



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2017

LEI Nº 426/2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 457/2017 e eu Antonio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal do Cedro/PE, autorizado a conceder subvenção social, mensal, no valor de R\$ 937,00 (*novecentos e trinta e sete reais*), na forma do artigo 12, inciso I, § 3º e do artigo 16 da Lei Federal Nº 4320/64, à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/PE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 06.245.915/0001-43, como forma de apoio cultural à para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

Parágrafo Único - O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Cedro/PE, ou seja custear as atividades da Rádio Comunitária Portal FM.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na mídia em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo Único - Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações

Rua Tiradentes, 409 Centro, CEP: 56.130-000 Cedro PE.
PABX (87) 3889 1110 - E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2017

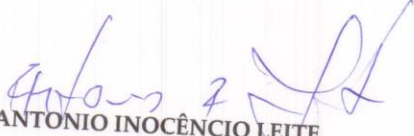
sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgão de Administração Pública e Poder Legislativo.

Atr. 3º - O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente mediante regulamentação estabelecida em convenio a ser celebrado entre as partes, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/PE, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 / Fevereiro de 2017


ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

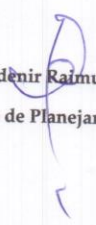


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 426/2017 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 16 de fevereiro de 2017.

Cedro, 16 de fevereiro de 2017.


Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração